



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

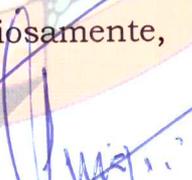
OFÍCIO Nº GP. 130/2021.

Barra Bonita, 30 de abril de 2021.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 118/2021, de 20/04/2021, protocolado nesta Prefeitura sob nº 3133/2021, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 344/2021, de autoria do Vereador Gervásio Aristides da Silva, aprovado na Sessão Ordinária de 19/04/2021, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, constantes de fl. 05 de nosso processo.

Atenciosamente,


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ CARLOS FANTIN

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA – SP

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (16:55) Hrs:
F.L.S.: — SOB Nº 400/2021
Barra Bonita, 30 de 04 de 2021
Filiac

05
8.0

Da Secretaria Municipal de Finanças

Para Secretaria Municipal de Governo

Em atenção ao ofício nº 118/2021, de 20 de abril de 2.021, da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, informo o que segue:

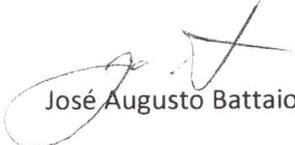
1 – Como é sabido no ato de aquisição de algum imóvel, o adquirente sabe de antemão que haverá despesa com o tributo, pagamento da escritura de venda e compra e por último o registro no cartório de imóveis.

2 – Para efetuar o registro do imóvel no cartório respectivo, deverá estar quitado o I.T.B.I. Havendo o parcelamento, o registro da escritura ficará prejudicado, até a quitação final do tributo.

3 – Quanto ao recolhimento do tributo, o mesmo poderá ser efetuado nos seguintes Bancos: Brasil, Caixa Econômica federal e Santander. Há a possibilidade, também, de ser recolhido nas casas lotéricas. Quanto a utilização de cartão de crédito, o mesmo poderá ser utilizado na função de débito.

4 – A Municipalidade não efetuou nenhum estudo sobre o requerido.

Barra Bonita, 30 de abril de 2.021



José Augusto Battaiola

Secretário Municipal de Finanças